



## **LEI ORDINÁRIA Nº 633**

*de 19 de maio de 1998*

**Dispõe sobre alterações da Lei Municipal n.º 612/97, de 18.07.97, e dá outras providências.**

*Eu, DACIO QUEIROZ SILVA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições a mim conferidas por lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

### **Art. 1º.**

*Fica acrescentado no Grupo Ocupacional IV - Atividades Profissionais de Saúde - APS, as seguintes vagas :*

**1 -Cargo Bioquímico -01 (Uma) Vaga;**

### **Art. 2º.**

*Fica acrescentado no Grupo Ocupacional VII -Atividades Profissionais de Apoio Administrativo -PAA, as seguintes vagas:*

**I - Cargo Agente Administrativo 1 - 15 (Quinze) vagas;**

**II -Cargo Inspetor de Alunos - 02 (Duas) vagas.**

**Art. 3º.** *Fica acrescentado no Grupo Ocupacional VII -Atividades Profissionais de Nível Elementar Especializado, as seguintes vagas:*

**I - Cargo Motorista - 06 (Seis) vagas**

**Art. 4º.** *Em consequência das alterações de que tratam os artigos anteriores, as Tabelas 4, 7 e 8 do Anexo 1, da Lei Municipal nº 612/97, passa a vigorar com a redação das Tabelas constantes do Anexo I desta Lei.*

**Art. 5º.** *Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei nº 612/97.*

**Art. 6º.** *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito, em 19 de maio de 1998.*

*DACIO QUEIROZ SILVA* *Prefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 633/1998 - 19 de maio de 1998*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*